

## **RESOLUÇÃO Nº. 019/2002, DE 27 DE MAIO DE 2.002.**

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.978, de 30 de novembro de 1984, alterada pelas Leis n.º 8.289, de 07 de maio de 1986, 8.485, de 03 de junho de 1987 e 11.352, de 13 de fevereiro de 1996, pelo disposto nos Decretos n.º 2376 de 28 de julho de 2.000, 2.954, de 14 de novembro de 2.000, e n.º 4.447, de 12 de julho de 2.001, após deliberação em Plenário nesta data e considerando:

- I. o interesse manifestado por várias entidades da sociedade civil do Estado do Paraná em integrar a Comissão Interinstitucional Estadual de Educação Ambiental - CINEA, a ser criada por Câmara Temática específica do CEMA;
- II. a manifestação destas entidades sugerindo a gestão integrada do Programa Nacional de Educação Ambiental no seio de uma Câmara Temática do CEMA e "ad referendum" desse Conselho, com o apoio e a participação dos membros representantes de entidades civis do Estado do Paraná, congregadas na CINEA;
- III. a necessidade de instituir oficialmente a Comissão Interinstitucional Estadual de Educação Ambiental - CINEA; e,
- IV. a necessidade de um organismo ágil que a represente e coordene os seus trabalhos;

### **RESOLVE**

Art. 1º - Criar a Câmara Temática para a gestão integrada do Programa Estadual de Educação Ambiental, Câmara esta de caráter permanente e que passa a ter a seguinte composição:

- **PATRÍCIA LUPION TORRES**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Relator;
- **ZÉLIA MARIA LOPES MAROCHI**, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e **ERNANI AUGUSTO BRESCIANINI**, da Secretaria de Estado da Educação; como membros representantes dos membros natos do CEMA, e;
- **LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA**, da Força, Ação e Defesa Ambiental - FADA; e **CARLOS MELLO GARCIAS**, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR, como membros representantes dos membros designados do CEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas da Resolução nº. 09/2001 - CEMA, de 02 de maio de 2.001.

Curitiba, 27 de maio de 2.002.

**JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e**  
**Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná  
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454